



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO
LEI Nº 641, de 10 de outubro de 1978

Autoriza o Município a firmar convênio com o TV Clube de Santa Rosa e dá outras providências.

=====

LUCIANO ADRIANO DECKER PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: É o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o TV Clube de Santa Rosa, objetivando o recebimento de sinais de TV, retransmitidos para este Município, pela torre mantida pela mesma entidade.

Art. 2º:- Em decorrência do convênio autorizado por esta Lei, obriga-se o Município a destinar uma subvenção anual cujo valor será fixado entre as partes, sendo que o TV Clube de Santa Rosa obriga-se a proporcionar boa receptividade de imagem e som aos televisores instalados no Município.

Parágrafo Único- O instrumento de convênio, fixará as obrigações e as cláusulas de rescisão e será assinado pelo Prefeito e pelo Presidente do TV Clube.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-06- Encargos Gerais do Município.

Unidade Orçamentária- 01- Encargos Gerais do Município.

6.5.1.3.1.3.2- Outros serviços e encargos.

2.0.1.7 - Contribuição para torre de TV de Santa Rosa.

Art. 4º- Os orçamentos municipais dos demais exercícios durante a vigência do convênio de que trata esta Lei, consignarão dotação específica.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 10 de outubro de 1978.

Luciano Adriano Decker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Cornélio Haab

Secretário de Município